



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PROCESSO Nº. 046/2026
EDITAL Nº. 018/2026
DISPENSA Nº. 017/2026

CONTRATO Nº. 079/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A EMPRESA PRATICO ENGENHARIA LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO

Razão Social: **PRATICO ENGENHARIA LTDA**
Logradouro: AVENIDA PETER HENRY ROLFS, Nº 81, BAIRRO CENTRO
Cidade: VIÇOSA/MG, CEP: 36.570-087
CNPJ: 46.472.125/0001-15
TEL.: (31) 98799-4740, E-mail: otimisaprojetos@hotmail.com

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Assunção Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 19.827.198, e do CPF nº. 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A empresa PRATICO ENGENHARIA LTDA, Inscrito no CNPJ Nº 46.472.125/0001-15, com sede na AVENIDA PETER HENRY ROLFS, n.º 81, Bairro CENTRO, Cidade de VIÇOSA, no Estado de (o) MINAS GERAIS, CEP 36.570-087, neste ato representada pelo (a) Sr (a) Fredy Vieira, brasileiro (a), divorciado (a), portador do RG nº **.469.521-*, SSP, SP, e do CPF nº ***.537.488-**, residente e domiciliado na RUA ANTONIO SANTANA GOMIDE, n.º 15, Bairro RAMOS, Cidade VIÇOSA, no Estado de (o) MINAS GERAIS, CEP 36.570-232;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 046/2026, Dispensa nº. 017/2026, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no art. 75, inciso I (obras e serviços de engenharia), observado o art. 72, do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e demais serviços correlatos, incluindo levantamento in loco, elaboração dos projetos conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), emissão de ART/RRT, protocolo e acompanhamento dos processos, atendimento às exigências e apoio técnico até a obtenção do AVCB ou documento equivalente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araponga/MG.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

3.1.2 – Durante a vigência contratual, a contratada deverá executar integralmente os serviços previstos no objeto, observadas as condições, prazos, exigências técnicas e orientações estabelecidas pela Administração Municipal.

3.1.3 – O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

3.2. Do Reajuste de Preços

3.2.1. Considerando que a vigência contratual se encerrará em 31 de dezembro de 2026, sem previsão de prorrogação, não haverá aplicação de reajuste de preços durante a execução contratual.

3.3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	-----------	---------	------------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m², incluindo: Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB. UNIDADE: E.M. Rita Correia de Lima, localizada na comunidade do Estouros	UNID	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m², incluindo: Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB.	UNID	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	UNIDADE: E.M. Rafael de Fonseca, localizada na comunidade da Serra				
3	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m², incluindo: Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB. UNIDADE: E.M. João dos Anjos Macedo, localizada na comunidade São Domingos	UNID	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m², incluindo: Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas;	UNID	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB. UNIDADE: E.M. Marcos José Rodrigues, localizada na comunidade do Salazar				
5	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m², incluindo: Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB. UNIDADE: E.M. José Rodrigues de Milagres, localizada na comunidade do São Joaquim	UNID	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
6	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), contemplando edificações escolares com área construída inferior a 750 m², incluindo: Estudo preliminar; Levantamento de dados in loco (visita técnica); Elaboração do projeto técnico conforme normas do CBMMG; Emissão de ART;	UNID	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Realização de ajustes e revisões exigidas; Vistoria prévia para verificação das adequações necessárias; Apoio até a obtenção do AVCB. UNIDADE: E.M. Ledir Pedrosa Dias Miranda, localizada no Distrito de Estevão de Araújo				
7	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) para edificação do tipo creche, com área inferior a 750 m², incluindo estudo preliminar, levantamento de dados, elaboração do projeto, emissão de ART, protocolo no CBMMG, revisões necessárias, vistoria técnica e acompanhamento até a obtenção do AVCB. UNIDADE: Creche Municipal Ilva Sampaio de Moura, Localizada na Rua Gabriel Lopes Leles	UNID	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
8	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) para edificação do tipo quadra poliesportiva, com área inferior a 750 m², incluindo todas as etapas: estudo preliminar, visita técnica, elaboração de projeto, ART, protocolo no CBMMG, revisões, vistoria e acompanhamento até emissão do AVCB. Unidade: Quadra esportiva Rita Correia Lima, Localizada na Comunidade dos Estouros, no Córrego São Gabriel	UNID	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
9		UNID	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	Prestação de serviços técnicos especializados para regularização junto ao CBMMG visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para edificação da Agência dos Correios, incluindo: Levantamento técnico da edificação; Verificação das condições existentes; Elaboração ou adequação de projeto PPCIP (se necessário); Emissão de ART; Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Atendimento às exigências técnicas; Vistoria prévia; Acompanhamento até a emissão do AVCB. Unidade: Agência dos Correios, Localizada no Distrito de Estevão de Araújo				
10	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e regularização junto ao CBMMG para evento temporário denominado 2ª Expo Araponga, a ser realizado nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro, incluindo: Estudo preliminar do evento; Levantamento das estruturas temporárias (tendas, palcos, barracas, etc.); Elaboração do projeto conforme normas específicas para eventos temporários do CBMMG; Emissão de ART;	UNID	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Protocolo e acompanhamento junto ao CBMMG; Atendimento às exigências; Apoio técnico até liberação/AVCB ou documento equivalente para funcionamento do evento.				
VALOR TOTAL: trinta e nove mil e duzentos reais				R\$ 39.200,00

3.3.2 – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento, e/ou no Termo de Referência/Edital.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE
020701 12 361 0042 2233 339039	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

020701 12 365 0041 2393 339039	1500
020701 12 365 0041 2915 339039	1500
020601 13 391 0048 2491 339039	1500
020601 13 392 0048 2224 339039	1500
020201 24 721 0007 2212 339039	1500
020604 27 812 0010 2713 339039	1500

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por representantes da Administração, aos quais competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo manter a Administração informada sobre todos os acontecimentos relevantes.

Considerando que a presente contratação atende às demandas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, a fiscalização será realizada de forma individualizada por cada Secretaria, no âmbito de suas respectivas demandas.

Para a Secretaria Municipal de Administração, ficam designadas como fiscais do contrato as servidoras Luciene dos Santos Lana e Fabiola do Prado Germano, conforme designação constante na Portaria nº 1776, de 03 de março de 2026, ou outra que vier a substituí-la.

Para a Secretaria Municipal de Educação, ficam designadas como fiscal do contrato a servidora Renata Martins Pena conforme designação constante na Portaria nº 1776, de 03 de março de 2026, ou outra que vier a substituí-la.

7.2. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Administração, Maria de Lourdes Assunção, e pela Secretária Municipal de Educação, Gisele de Lima Assis, conforme designação constante na Portaria nº 1800, de 18 de maio de 2026, ou outra que vier a substituí-la.

Cada gestora será responsável pela gestão, acompanhamento, controle e atesto da execução contratual referente às demandas de sua respectiva Secretaria, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável e nos atos de designação.

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, 07 de julho de 2026.

Carlos Assunção Gomes
Prefeito Municipal

PRATICO ENGENHARIA LTDA
Contratado

Testemunhas:
